PROCESSO SELETIVO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 04/2021

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Serão selecionados através do presente processo seletivo, havendo previsão de contratação, profissionais Instrutores de Libras, Tradutores Intérpretes de Libras/Língua portuguesa e Brailista, no quantitativo previsto neste edital, havendo a possibilidade de contratações excedentes, desde que justificáveis, diante da necessidade da Secretaria de Educação.

1.2 A Seleção Pública Simplificada, de que trata o subitem anterior, será realizada em **única etapa**, de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos, considerando a análise curricular e apresentação de títulos dos candidatos.

1.3 Para os atos advindos da execução deste Processo Seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados: o endereço eletrônico *www.salgueiro.pe.gov.br*, o mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro e Secretaria Municipal de Educação, bem como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios.

1.4 As Atribuições dos cargos, remuneração, disposições sobre local da prestação dos serviços e jornada de trabalho estão descritas no Item 2 deste edital.

1.5 A presente seleção servirá para contratações decorrentes de necessidades de caráter excepcional e o quantitativo está distribuído conforme o constante do Anexo I desde edital, observadas as disposições do item 1.1

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAL E JORNADA DE TRABALHO.

2.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1.1. PARA TODOS OS CARGOS:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

f) Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
g) Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.1.2. PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE LIBRAS:

a) Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Libras reconhecido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - FENEIS.
b) Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Instrutor de Libras.
c) Certificado de Proficiência no ensino de Libras.

2.1.3. PARA O CARGO DE TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS LÍNGUA PORTUGUESA

a) Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Libras reconhecido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - FENEIS.
b) Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Instrutor de Libras.
c) Certificado de Proficiência no ensino de Libras.

2.1.4. PARA O CARGO DE BRAILISTA

a) Apresentar currículo contendo experiência na área que está concorrendo e documentação comprobatória de licenciatura plena de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.
b) Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Tradutor/Interprete e/ou LIBRAS e Brailista a partir de 120h.

2.2. ATRIBUIÇÕES:

2.2.1. INSTRUTOR DE LIBRAS;

2.2.1.1 Ministrar aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais;

2.2.1.2 Atuar como colaborador no trabalho do professor na ministração dos conteúdos em sala de aula;

2.2.1.3. Orientar a aplicação de metodologia no ensino de estudantes surdos inclusos usuários da Língua Brasileira de Sinais;

2.2.1.4. Participar na escolha do livro didático;

2.2.1.5. Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;

2.2.1.6. Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola, em uma ação coletiva com os demais segmentos;

2.2.1.7. Participar da avaliação institucional do sistema educacional do município;

2.2.1.8. Executar outras atividades correlatas.

2.2.1.9. Promover a difusão da LIBRAS, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e à comunidade em geral;

2.2.2. INTÉRPRETE DE LIBRAS:

2.2.2.1. Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo-cegos, surdo-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

2.2.4.2. Traduzir e interpretar as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis infantil e fundamental de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

2.2.4.3. Atuar nas atividades municipais vinculada a Secretaria Municipal de Educação quando destas os estudantes surdos se fizerem presente;

2.2.4.4. Participa da elaboração e Gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos;

2.2.4.5. Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;

2.2.4.6. Atuar na avaliação institucional do sistema educacional do município;

2.2.4.7. Executar atividades correlatas obedecendo o estabelecido na Lei Nº 12.319/2015;

2.2.3. BRAILISTA:

2.2.3.1 Realizar transcrição de documentos e material didático do sistema convencional (escrita em tinta) para o sistema Braille e vice-versa;

2.2.3.2 Promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille;

2.2.3.3 Promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e à comunidade em geral;

2.2.3.4 Apoiar o serviço de atendimento itinerante, no que se refere a adaptação de material pedagógico, destinado aos educandos com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino;

2.2.3.5 Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos;

2.2.3.6 Participa da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos;

2.2.3.7 Participar da escolha do livro didático;

2.2.3.8 Participar da avaliação institucional do sistema educacional do município; 2.2.3.9 Executar outras atividades correlatas.

2.3. JORNADA DE TRABALHO:
2.3.1. Instrutor de libras: 150h/a mensal
2.3.2. Interprete de libras/ Língua Portuguesa: 150h/a mensal.
2.3.2. Brailista: 150h/a mensal.

2.4. REMUNERAÇÃO:
2.4.1 Instrutor de libras: R$ 2.640,81.
2.4.2. Interprete de libras/ Língua Portuguesa: R$ 2.640,81.
2.4.2. Brailista: R$ 2.640,81.

2.5. LOCAIS DE TRABALHO:
2.5.1 A lotação dos classificados/aprovados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade das Escolas.

3. DAS VAGAS:

3.1. Para esse processo seletivo as vagas estão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital.

3.2. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade de caráter excepcional.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas, por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) ou o mínimo de 01 (uma) vaga, serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura a Constituição do Estado de Pernambuco.

4.2. Para efeito de concorrência, às vagas reservadas, para pessoas com deficiência- PCD, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de

aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.5. Os/as candidatos/as deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia autenticada de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência.

4.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, submetendo-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado por Junta Médica Municipal, a qual proferirá decisão final sobre a qualificação do/a candidato/a como deficiente ou não e determinará se o grau de deficiência o capacita para o exercício das funções do cargo a que concorreu.

4.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.8. A PERÍCIA MÉDICA DECIDIRÁ, MOTIVADAMENTE, SOBRE:

a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e,
b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo/função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constante no item 2.2 deste Edital.

4.9 O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo/função será desclassificado e excluído do certame.

4.11 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, seja por reprovação, decisão da Perícia Médica ou falta de inscritos suficientes, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada à ordem de classificação.

4.12 Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame, para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail: educacao_inclusiva@salgueiro.pe.gov.br, durante os dias especificados no ANEXO III deste edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

5.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher corretamente o formulário de inscrição, Anexo IV, nos moldes previstos neste Edital, estando sob sua responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;
b) Anexar em formato PDF, no ato da inscrição, todos os documentos exigidos neste edital, bem como todos os comprovantes de experiência e títulos a serem analisados na Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos;
c) Enviar, por meio eletrônico, todos os documentos especificados neste edital, através, exclusivamente, do endereço de e-mail: educacao_inclusiva@salgueiro.pe.gov.br

5.4. Após o encerramento das inscrições, não haverá possibilidade de acolher qualquer inscrição seja qual for a motivação/justificação.

5.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário e demais atos necessários para sua inscrição.

5.6 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

5.7 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma função;

5.8 O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validada apenas a última efetuada, sendo cancelada(s) a(s) inscrição(ões) anterior(es).

5.9 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

5.10 A secretaria de Educação não se responsabilizará por quaisquer fatos que ocasionem na impossibilidade de envio da inscrição, por motivos de instabilidade de rede, mau funcionamento do equipamento ou outra causa correlata.

5.11 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher declaração afirmando estar de acordo com todos os termos presentes neste edital (Anexo VI).

5.12 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher declaração de autenticidade de todos os documentos anexados, assumindo total responsabilidade acerca do seu uso. (Anexo VII)

6. TÍTULOS PARA FINS EXCLUSIVOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Os títulos serão pontuados conforme tabela descritiva constante do Anexo II e serão aceitos para fins de pontuação os seguintes títulos, atendidas as disposições do ANEXO II.

a) Comprovação de experiência na área de atuação;
b) Cursos de formação e capacitação a partir de 160 horas;
c) Diploma ou Certificado de Graduação
d) Especialização *Lato Sensu* carga horaria mínima 360 horas.
e) Especialização *Stricto Sensu* com carga horária mínima de 420 horas

6.2. Para fins de comprovação da experiência Docente, o candidato deverá juntar cópia da carteira de trabalho devidamente assinada pela instituição de ensino, quando exercido em instituição privada de educação. Quando exercido em rede pública de ensino, deverá juntar cópia da portaria, contrato de prestação de serviço por excepcional interesse ou comprovação de nomeação, ou declaração correlata, todos emitidos pelo órgão responsável e que contenha a especificação do período de vínculo.

6.3 Para os títulos de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de educação, será exigido que a instituição seja devidamente reconhecida pelo MEC.

6.4 Em virtude das exceções constitucionalmente permitidas para os casos de acúmulo de cargos públicos de professor, o candidato que apresentar dois títulos com comprovação de experiência que indiquem período concomitante, poderá pontuar, desde que haja compatibilidade de horários entre os dois cargos exercidos simultaneamente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Apenas serão classificados os candidatos que obtiverem a formação mínima exigida para o cargo

7.2 Será desclassificado o candidato que:

a) Deixar de apresentar os documentos exigidos neste Edital;

b) Apresentar documentos ou declarações e informações sabidamente falsas;

c) Apresentar os documentos obrigatórios para inscrição com rasuras ou que sejam ilegíveis ou que apresentem características que tornem impossível a identificação ou a constatação da autenticidade dos dados.

7.3 As notas serão divulgadas no Endereço eletrônico **www.salgueiro.pe.gov.br**.

7.4 Ocorrendo empate, considerar-se-á, como primeiro critério de desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seguida, o que apresentar maior experiência na área docente, e por último, aquele que tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal n.º 11.689 de 09/06/2008 e a data de publicação deste Edital.

7.4.1 O candidato que tenha exercido a função de jurado, conforme descrito acima, deve apresentar no ato das inscrições.

7.5 Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada, como primeiro critério para desempate.

7.6 O resultado será divulgado no endereço eletrônico ***www.salgueiro.pe.gov.br*** e homologado através de Portaria, na data prevista no **Anexo III**, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DA NOTA FINAL DA SELEÇÃO

8.1. A pontuação final de cada candidato será o resultado da soma dos pontos obtidos através dos títulos conforme tabela descritiva no Anexo II.

9. DOS RECURSOS:

9.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados na data previsto no **Anexo III.**

9.2 Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail: educacao_inclusiva@salgueiro.pe.gov.br, em até 2 dias úteis após o resultado final.

9.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

9.4 Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no **Anexo VIII**.

9.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

9.6 O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter idade mínima de 18 anos completos;

b) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;

d) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

i) Firmar declaração de que não está cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal, quando em exercício de cargo ou função na administração pública.

j) Possuir formação específica para ambos os cargos.

9.1.2. O candidato convocado que não atender aos requisitos acima, será excluído do processo e convocado o próximo da lista de classificação, conforme necessidade da Secretaria de Educação, devendo ser fundamentada.

9.2 Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável por igual período observado os prazos da Lei Municipal n.º 1.375/2002, alterada pela Lei n.º 1.813/2011, respeitando a necessidade, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.

9.3 Após a publicação da Homologação da Seleção Pública Simplificada, a Prefeitura do Salgueiro convocará os selecionados no endereço eletrônico ***www.salgueiro.pe.gov.br***.

9.3.1 O/a convocado/a, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, portando os documentos exigidos no Edital.

9.4 As contratações serão rescindidas:
9.4.1 A qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou verificado a inexatidão;
9.4.2 Por irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;
9.4.3 Constatada falta funcional;
9.4.4 Verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função e;
9.4.5 Quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9.5 No ato da contratação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;

b) CPF- Cadastro Pessoa Física;

c) PIS ou PASEP;

d) Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração do locatário (caso morar de aluguel) com data inferior a 90 dias;

e) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;

f) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

g) Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

h) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

i) Certidão de antecedentes criminais, que comprovem não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração, contra a fé pública e os previstos na Lei n.º 11.343 de 23/08/2006;

j) Certidão de nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento de filhos;

l) Declaração de cargos ou emprego público, conforme modelo em **Anexo IX**, com firma reconhecida.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir em consonância com o interesse público.

10.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
10.3 Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste edital.
10.4 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação.
10.5 A Comissão Coordenadora expedirá 02 (duas) listas constando a relação de candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação, contendo o nome do candidato, CPF incompleto e pontuação final sendo uma com os candidatos classificados como pessoa com deficiência e o outro contendo os classificados da concorrência geral.
10.6 O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico ***www.salgueiro.pe.gov.br,*** sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e resultado final da seleção.
10.7 A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria Municipal de Educação decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.
10.8 A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
10.9 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos exigidos neste edital para fins de contratação será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.
10.10 O prazo de validade da seleção será de até 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogado por igual período a contar da data de homologação do resultado final, conforme a Lei n.º 1.375/2002, alterada pela Lei n.º 1.440/2004.
10.11 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no endereço eletrônico ***www.salgueiro.pe.gov.br.***
10.12 O candidato classificado nos termos deste Edital, sendo contratado, prestará o serviço em conformidade com a sua opção na ficha de inscrição.
10.13 É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
10.14 Em caso de necessidade da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas em caráter temporário.

10.15 Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu término final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 1.375/2002, alterada pela Lei 1.440/2004.
10.16 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
10.17 Após o encerramento das inscrições, não será permitido acrescentar documentos.
10.18 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de que trata este Edital.
10.19 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Processo Seletivo de que trata este Edital será o do Município de Salgueiro Pernambuco.

Salgueiro, 08 de dezembro de 2021.

CARLOS MARCELO ARAÚJO E SÁ.
Secretário Municipal de Educação.

PROCESSO SELETIVO 04/2021
ANEXO I

INTÉRPRETE DE LIBRAS		
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	**RESERVADAS (PCD)**	**TOTAL DE VAGAS**
02	01	03

INSTRUTOR DE LIBRAS		
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	**RESERVADAS (PCD)**	**TOTAL DE VAGAS**
02	01	03

BRAILISTA		
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	**RESERVADAS (PCD)**	**TOTAL DE VAGAS**
01	-	01

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULO

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão Oficial de Graduação em Licenciatura, Pedagogia ou áreas afins	Máximo de pontos = 0,5
Curso de Capacitação e/ou Formação em de Tradução e interpretação de Libras/ Libras de mínimo 160 horas nos últimos 5 anos (**Para cargo de intérprete**). Curso de Instrutor de Libras; Curso de ensino de Libras e/ou Libras com mínimo 160 horas (**para o cargo de instrutor de Libras**) Curso de Capacitação e/ou Formação em Braile de mínimo 160 horas nos últimos 5 anos (**Para cargo de Brailista**) Máximo de cursos: 2 (1,0 pontos por curso reconhecido)	Máximo de pontos = 2,0
Proficiência em Tradução interpretação da Libras Língua portuguesa (**para cargo de intérprete**) Proficiência no Ensino da Libras (**para o cargo de Instrutor de Libras**) Certificação de Grafia Braille para a Língua Portuguesa e/ou Código Matemático Unificado para a Língua Portuguesa e/ou Normas Técnicas para a Produção de Textos em Braille (**para o cargo de Brailista**)	Máximo de pontos = 1,5
Especialização em Tradução e interpretação (**para cargo de intérprete**) Especialização em LIBRAS e/ou no Ensino de Libras (**para o cargo de instrutor**) Especialização em Braile (**para cargo de Brailista**)	Máximo de pontos = 2,0
Curso de Especialização *Stricto Sensu*	Máximo de pontos = 1,0

Declaração de comprovação de Experiência como Tradutor/intérprete educacional ou Brailista, expedida pela instituição de ensino ou cópia da carteira de trabalho: - De 1 ano a 2 anos = 1,0 pontos, de 2 anos a 3 anos = 2,0 pontos a partir de 3 anos = 3,0 pontos	Máximo de pontos = 3,0
PONTUAÇÃO OBTIDA	**Total:10,0**

ANEXO III
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**09/12/2021**	Endereço eletrônico ***www.salgueiro.pe.gov.br*** , no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Educação.
Inscrições	**09/12/2021 a 15/12/2021**	Pelo e-mail: educacao_inclusiva@salgueiro.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Curricular	**17/12/2021**	Endereço eletrônico ***www.salgueiro.pe.gov.br***, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Educação.
Interposição de recurso ao resultado da Avaliação Curricular	**18/12/2021 e 19/12/2021**	Pelo e-mail: educacao_inclusiva@salgueiro.pe.gov.br
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**20/12/2021**	Endereço eletrônico ***www.salgueiro.pe.gov.br***, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 -DADOS PESSOAIS

Nome				**Sexo: ( ) F ( ) M**
Data de Nascimento / /	**Naturalidade**			**Nacionalidade**
Endereço			**Bairro**	
Cidade	**Estado**	**CEP**	**Telefone Residencial**	**Celular**
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)				

2- DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇAO

Número do CPF	**Número do RG**	**Órgão e Estado Emissor** /	**Data de Emissão** / /

3 -FORMAÇÃO ACADÊMICA

Instituição onde concluiu o Curso de Graduação	**Local**
Nome do Curso de Graduação	**Ano da Conclusão**

4- FUNÇÃO/LOCAL DE TRABALHO

Modalidade De Ensino
( ) Instrutor de Libras ( ) Tradutor Intérprete de Libras língua portuguesa ( ) Brailista

5- PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**( ) Sim ( ) Não Qual:**_____

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO 02/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.
Salgueiro, _____de _____de 2021
_____ **Assinatura**

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu,_____ _____, CPF nº_____-_____, aprovado(a) na seleção pública simplificada para a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio, que irão atuar no âmbito da Secretaria de Educação do Município, para a função de _____ _____, convocado(a) pela Prefeitura Municipal do Salgueiro, através da Secretaria de Educação para assumir a função de _____, declaro nos termos do subitem 9.4. do Edital, que NÃO POSSO E/OU NÃO TENHO INTERESSE DE ASSUMIR A FUNÇÃO DE IMEDIATO. Diante de tal impossibilidade, tenho ciência da regra de reclassificação e que constarei ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame, aguardando nova convocação. Fica reservado à Secretaria de Educação do município o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação, publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura municipal: www.salgueiro.pe.gov.br.

Em _____/_____/2021.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AFIRMAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Eu,_____ _____, CPF nº_____-____, candidato(a) na seleção pública simplificada para a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio, que irão atuar no âmbito da Secretaria de Educação do Município, para a função de _____, DECLARO ESTAR CIENTE DE TODOS OS TERMOS PRESENTES NO EDITAL, MANIFESTANDO INTEIRA CONFORMIDADE.

Salgueiro, Em _____/_____/2021.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu,_____ _____, CPF nº_____-____, candidato(a) na seleção pública simplificada para a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio, que irão atuar no âmbito da Secretaria de Educação do Município, para a função de _____, DECLARO QUE SÃO AUTÊNTICOS E VERÍDICOS TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES OFERECIDOS POR MIM NO DECORRER DESTA SELEÇÃO e assumo integral responsabilidade pelo conteúdo juntado, manifestando ciência das penas impostas e implicações penais em caso de falsidade, inexatidão ou inverdades apresentadas. DECLARO, TAMBÉM, ESTAR CIENTE DE TODOS OS TERMOS PRESENTES NO EDITAL, MANIFESTANDO INTEIRA CONFORMIDADE.

Salgueiro, Em _____/_____/2021.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII
REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME:
A Presidente da Comissão como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de _____. solicito revisão da minha avaliação pelas seguintes razões: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____.

Salgueiro, _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura

ATENÇÃO:

1. Apresentar argumentações claras e concisas;

2. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO

Eu, _____,

DECLARO para fins de contratação temporária no cargo de _____, da Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional**,** em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____ , _____de_____ de_____.
Local e Data

_____ Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu,_____,
DECLARO para fins de contratação temporária no cargo de _____, da Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco, **QUE EXERÇO** cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, **acumulável** com o cargo em que em que serei contratada, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

CARGO	LOCALIZAÇÃO	HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte;
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata o artigo 214 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supracitada.

, _____ de____ _____ _____

Local e Data

_____

Assinatura